



**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima**  
**“Gestão 2017/2020”**

CONTRATO Nº 007/2018

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **DANIEL SETUBAL NAZARENO - ME**, referente visando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para o Fundo de Saúde.

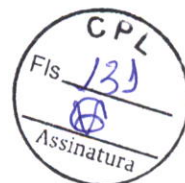
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.069.418/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª **DALMA DIAS REIS**, brasileira, C.I. 283.602 - SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 872.849.871-20, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **DANIEL SETUBAL NAZARENO - ME**, com sede e foro na Rua 22 de Abril, nº 015, CEP: 77.495-000, Centro, Nova Rosalândia - TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.413.154/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, DANIEL SETUBAL NAZARENO, residente e domiciliado em Av. Perimetral, s/nº, Qd. 25, Lt. 02 a N, centro município de Rosalândia - TO, portador da Cédula de Identidade nº 463.115 SSP/TO, CPF nº 982.111/101-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA GERAL DO FUNDO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para o Fundo de Saúde**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01			Acido Úrico (Sérico ou Urinário)		
02			ASLO ou ASO		
03			B.A.A.R		
04			Bilirrubinas (Totais, Direta e indireta)		
05			Beta HCG		
06			Clearence da Creatinina		
07			Clearence de Ureia		
08			Coagulograma		
09			Creatinina		
10			Creatinina urinaria e 24hs		
11			Colesterol Total		
12			Colesterol Frações (HDL, LDL, VLDL)		
13			Contagem de Plaquetas		
14			Eletroforese de Hemoglobinas		



**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima**  
**“Gestão 2017/2020”**

15	10	MESES (08/02 á 08/12)	Elementos Anormais de Sedimento ( Urina)	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
16			Parasitológico de Fezes		
17			Fosfatase Alcalina		
18			Fator Reumatóide – Latex		
19			Ferritina		
20	23	DIAS (09/12 á 31/12)	Glicose	R\$ 3.833,33	R\$ 3.833,33
21			Glicose pós prandial		
22			Glicose + Glicose pós prandial		
23			Gama GT		
24			Grupo Sanguíneo e Fator RH		
25			Hemograma Completo		
26			Leishmania (IgG e IgM)		
27			Mucoproteínas		
28			Parasitológico – 3 amostras		
29			Perfil Lipídico ou lipidograma		
30			PCR – proteína C reativa		
31			PAR – ASLO+PCR+FR		
32			Rubéola (IgG e IgM)		
33	Toxoplasmose ( IGG e IGM)				
34	Triglicérides				
35	Uréia – Sérica, Urinaria 24h				
36	VDRL				
37	VHS				
38	HBS - AG				
39	Anti-HCV				
40	TGO				
41	TGP				
					<b>R\$ 53.833,33</b>

Os exames objeto desta licitação deverão ser colhidos semanais na terça-feira e quinta-feira na sede da UBS, na Av. Bernardo Sayão, s/nº, para os exames colhidos na terça-feira entrega dos resultados dos mesmos será nas quinta-feira, e para os exames colhidos nas quinta-feira a entrega do resultado dos mesmo será nas terça-feira, e quantidade de exames serão ilimitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 001/2018** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se á manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima**  
**“Gestão 2017/2020”**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 001/2018**, conforme edital constante do **Processo Licitatório nº 001/2018**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos exames de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;





**"O Trabalho faz acontecer"**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima**  
**"Gestão 2017/2020"**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total global de **R\$53.833,33 ( cinquenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, o qual será pago mensalmente um valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pelo período de **10(dez) meses** e o valor de **R\$ 3.833,33 ( três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** referente aos **23 (vinte e três) dias**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o Fundo Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolizaçã(o)es, e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos exames contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

Secretaria	Programa	Elemento	DC	Valor Mensal/10 meses	Referente a 23 dias de 08 a 31 de dezembro de 218	VALOR TOTAL R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO	0020.0010.10.122.0075.2033	3.3.90.39	288	5.000,00	3.833,33	53.833,33
<b>TOTAL</b>						<b>53.833,33</b>

**NONA – DA ENTREGA**

Os exames objeto desta licitação deverão ser colhido semanais na terça-feira e quinta-feira na sede do município, para os exames colhidos na terça-feira entrega do resultado dos mesmos será na quinta-feira, e para os exames colhidos na quinta-feira a







**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima**  
**“Gestão 2017/2020”**

entrega do resultado dos mesmo será nas terça-feira, e quantidade de exames serão ilimitados.

*Os exames deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO.***

**CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir duvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

*Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.*

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO;**

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 001/2018**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a efetuar o serviço licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o





**"O Trabalho faz acontecer"**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima**  
**"Gestão 2017/2020"**

certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do Município de Oliveira de Fátima - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na execução do serviço contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31/12/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

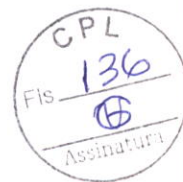
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, aos 08 de Fevereiro de 2018.





*Halma Dias Reis*

Presidente do Fundo Municipal

*Daniel Setúbal Nogueira*

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- *Guimaraes de Moraes Santos*  
CPF nº 027.935-935-29

2- *Samara A. Almeida Vieira*  
CPF nº 044.414.891-57